

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 752/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O DIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 27 DE JUNHO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 752/2025

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser comemorado anualmente em 27 de junho.

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser comemorado anualmente em 27 de junho.

Art. 2º Os Poderes Públicos Estaduais poderão promover comemorações e festejos alusivos, ao Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, bem como estimular os municípios e entidades da sociedade civil a realizar celebrações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é uma das devoções marianas mais difundidas no mundo, contando com um significativo número de fiéis no Brasil e, especialmente, no Estado do Paraná. Inserir o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Calendário Oficial de Eventos do Estado visa reconhecer e valorizar a fé, a cultura e a tradição religiosa presentes na vida de milhares de paranaenses.

A criação desta data permitirá a realização de celebrações, manifestações culturais e eventos comunitários, promovendo a integração social e fortalecendo os vínculos comunitários. Como exemplo, a Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em diversos municípios do Paraná, atrai grande número de fiéis em suas celebrações e festas anuais, evidenciando a importância da devoção na vida das comunidades locais.

Além disso, a devoção mariana reflete princípios universais como fé, esperança, proteção e compaixão, contribuindo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

para a formação de uma sociedade mais solidária. O reconhecimento oficial desta data reforça, ainda, o respeito à diversidade religiosa do Estado do Paraná e à pluralidade cultural de suas comunidades.

Diante disso, a presente proposição busca inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser comemorado anualmente em 27 de junho, reforçando a importância da religiosidade, da tradição e dos valores humanos que permeiam a devoção popular.

Por fim, destaca-se que ficará a critério do Poder Executivo a decretação de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e funcional no âmbito do Estado do Paraná.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **752** e o código CRC **1A7B5E7C6A1E8AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6044/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 752/2025**.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6044** e o código CRC **1A7B5B7B9D6F3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6114/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com a **Lei nº 16.288, de 23 de Novembro de 2009**.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6114** e o código CRC **1E7B5C8D0B2A5CF**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 16288 - 23 de Novembro de 2009

Publicado no [Diário Oficial nº. 8124](#) de 22 de Dezembro de 2009

Súmula: Institui o Dia da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 322/09:

Art. 1º. Ficam instituídos, no Calendário de Eventos do Estado do Paraná, o Dia da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho e a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que se realizará, anualmente, entre os dias 20 e 28 do mês de junho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 28 de outubro de 2009.

Nelson Justus
Presidente

(Projeto de Lei: autoria do Deputado Marcelo Rangel)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2609/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 13:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2609** e o
código CRC **1B7E5C8C0F2C5BA**